

LEI Nº 395

Dispõe sobre entulhos nas vias públicas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É vedado o amontoamento de lixo ou materiais de qualquer espécie nas vias públicas, dentro do perímetro urbano.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 7 de novembro de 1955.

